



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
94/2016 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL E A Sra. MARIA VITÓRIA ROCHA ARAÚJO.

Por este instrumento particular em aditivo ao Contrato nº 70/2014- CASAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Sra. **MARIA VITÓRIA ROCHA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 677.732.224-87, residente e domiciliada na Rua Gustavo Limeira, S/N, Centro, Maravilha/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta no processo nº 17.773/2017, C.I nº 362/2017, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.

1.1. Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal de 300,00 (trezentos reais), e o valor global, de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2.1. Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula terceira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária. 131.200 – UN BACIA LEITEIRA
- b) Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- c) Rubrica. 307.319 – Aluguel de Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

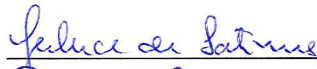

Maceió, 07 de fevereiro de 2018


WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa.


MARIA VITÓRIA ROCHA ARAÚJO
P/CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2016

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	300,00
2º MÊS	300,00
3º MÊS	300,00
4º MÊS	300,00
5º MÊS	300,00
6º MÊS	300,00
7º MÊS	300,00
8º MÊS	300,00
9º MÊS	300,00
10º MÊS	300,00
11º MÊS	300,00
12º MÊS	300,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00	